



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PUBLICAÇÃO Nº 652/2016-PGMP
Prestação de contas
Em 22.09.16
do Art.91 da Lei Municipal
Nº 01.2004-CM
Rebeca Azevedo
Procuradoria Geral

“QUE CRIA O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E OBRIGA A INCLUSÃO E RESERVA DE VAGAS, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PARINTINS - AM, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessões Ordinárias realizadas no dia 23 e 24 de agosto de 2016, por unanimidade **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica criado o Programa de Conscientização na Rede Pública Municipal na cidade de Parintins - Amazonas sobre o Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Educação devem manter, em caráter permanente, nos murais internos de sala de aula, corredores e pátios, material gráfico informativo dos sintomas do autismo.

Art. 2º - Os estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Educação ficam obrigados a incluir, em seu ensino regular, crianças ou adolescentes portadores do Transtorno do Espectro Autista, considerando o número de vagas conforme a demanda.

Art. 3º - O Canal de Relacionamento da Secretaria Municipal de Educação será utilizado para reclamações de pais e familiares, na recusa de matrícula para alunos com Transtorno do Espectro Autista na Rede Pública Municipal de Educação.

Parágrafo único. A recusa importará aos responsáveis as penas cominadas no art. 8º, inciso I, da Lei Federal nº. 7.853/1989.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 22 de setembro de 2016.


CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

